

PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº (Do Sr. Colbert Martins)

Dê-se ao **caput** do art. 7º do Projeto de Lei nº 4.565, de 2008, a seguinte redação:

“Art. 7º Sem que de outra forma seja estabelecida pelo contrato, a produção será partilhada mensalmente.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A partilha da produção deve proporcionar uma arrecadação pelo Estado com maior frequência com a finalidade de manter um fluxo de caixa mais estável. Dessa forma, propomos que essa partilha ocorra a cada mês.

Sala das Sessões, em de setembro de 2009.

Deputado Colbert Martins
PMDB/BA